



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**LEI N.º 1.917, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

**Autoriza a abertura de Créditos Suplementares  
no valor de R\$ 1.308.200,00 no Orçamento Anual  
de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Orçamento Anual de 2024, no valor de R\$ 1.308.200,00 (um milhão, trezentos e oito mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>I-02.01.04.122.0002.2002.3.3.3.90.30.00-205-Material de Consumo .....</b>	<b>R\$</b>
<b>20.000,00;</b>	
<b>II-02.01.04.122.0002.2002.3.3.3.90.39.00-208-Outros Serviços Terceiro PJ .....</b>	<b>R\$</b>
<b>20.000,00;</b>	
<b>III-04.01.20.606.0087.2004.3.3.3.90.30.00-115589-Material de Consumo .....</b>	<b>R\$ 220.000,00;</b>
<b>IV-05.01.04.122.0101.2005.3.3.3.90.30.00-115626-Material de Consumo .....</b>	<b>R\$</b>
<b>300.000,00;</b>	
<b>V-05.01.04.122.0101.2005.3.3.3.90.39.00-115627-Outros Serviços Terceiros PJ</b>	<b>R\$</b>
<b>400.000,00;</b>	
<b>VI-06.01.12.361.0046.2033.3.3.3.90.30.00-115824-Material de Consumo .....</b>	<b>R\$</b>
<b>100.000,00;</b>	
<b>VII-07.01.10.301.0112.2017.3.3.3.90.30.00-115678-Material de Consumo .....</b>	<b>R\$ 100.000,00;</b>
<b>VIII-07.01.10.301.0114.2534.3.3.3.90.39.00-115916 Outros Serviços Terc. PJ .</b>	<b>R\$ 95.000,00;</b>
<b>IX-07.01.10.305.0114.2115.3.3.3.90.11.00-115715-Vencimentos e vant. fixas ..</b>	<b>R\$</b>
<b>11.100,00;</b>	
<b>X-07.01.10.305.0114.2117.3.3.3.90.30.00-115719-Material de Consumo .....</b>	<b>R\$</b>
<b>7.100,00;</b>	
<b>XI-07.05.08.244.0029.2040.3.3.3.90.30.00-115808-Material de Consumo .....</b>	<b>R\$</b>
<b>20.000,00;</b>	
<b>XII-07.05.08.244.0029.2040.3.3.3.90.39.00-115807-Outros Serviços Terc. PJ ..</b>	<b>R\$</b>
<b>_____</b>	<b>_____</b>
<b>15.000,00.</b>	

**TOTAL: ..... R\$**

**1.308.200,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, o superavit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 1.308.200,00 (um milhão, trezentos e oito mil e duzentos reais).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 24 DE JUNHO DE 2024.**

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**